PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2021

DISPENSA Nº 12/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público que realizará Processo de Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) por meio de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes das Leis n.º 11.947/2009 e 8.666/93 e Resolução FNDE n.º 4, de 02/04/2015.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de produtor individual, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no quantitativo estabelecido no Anexo I.

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

– A documentação necessária para participar deste Processo de Chamada Pública deverá ser entregue no dia 07 de julho de 2021, às 10 hs, na praça Coronel Francisco Diniz, n.º 172, Centro, Luminárias/MG.

– Após o período estabelecido no item 3.1, outros Grupos Formais da Agricultura Familiar, de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares poderão se cadastrar, desde que encaminhem a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, consoante termos do presente Edital.

– O descrito no item 3.1.1 será praticado a partir da desistência de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que tenham firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento, consoante demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Deverão ser observados, também, os preços contratados originalmente, não sendo aceitos preços superiores.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

– Poderão participar do presente Processo os produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

– Não poderão participar os produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:

I – tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

II – em seu quadro estejam inscritos servidores públicos comissionados ou de confiança da Administração Direta do Município de Luminárias/MG;

III – as pessoas vedadas de contratar com o Município por força de disposição constante na Lei Orgânica Municipal, demais normas municipais bem como quaisquer disposições normativas das esferas federal e estadual.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- Envelope nº 1

– Para comprovação de Habilitação, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar:

Documentos que devem ser apresentados por todos os grupos:

a) declaração de que não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo IV, conforme Decreto Executivo Federal n.º 4.358/2002);

b) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo IV);

c) declaração de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo IV);

d) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo IV).

Grupos Formais:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;

c) certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na junta comercial no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução do FNDE n.º 38/09;

f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).

Grupos Informais:

a) prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

b) cópia da DAP principal, extrato da DAP, de cada agricultor participante emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes, conforme previsto na Resolução FNDE n.º 38/09.

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).

Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

a) prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

b) cópia da DAP principal, extrato da DAP do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado e assinado pelo agricultor participante.

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).

6 – DA PROPOSTA- ENVELOPE Nº 2

–No envelope nº 2 o proponente deverá apresentar documento contendo o projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo III, que deverá ser redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

a)conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail (se houver), número do CNPJ/MF ou CPF/MF, conforme o caso;

b)especificar no Anexo III, de forma clara e detalhada, o(s) item(ns) em que deseja participar, apresentando os valores propostos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão consideradas as propostas classificadas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

– CADA GRUPO DE FORNECEDORES (FORMAL OU INFORMAL) DEVERÁ OFERTAR SUA QUANTIDADE DE ALIMENTOS, COM PREÇO UNITÁRIO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

– A CPL analisará a documentação apresentada pelos produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores, interessados em fornecer os produtos previstos no Anexo I.

– Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise objetiva da CPL, estarão aptos à fase seguinte, na qual serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores.

– Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4 será dada preferência para produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares constituídos no Município de Luminárias/MG, conforme art. 23, §3º, da Resolução do FNDE n.º 38/09.

– Persistindo o empate, será observado:

- o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos que serão contratados;
- sorteio.

– CADA PARTICIPANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ATENTAR PARA AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS N.º 11.947/2009 E 8.666/93 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 NA CONFECÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

8 – DOS VALORES

– A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no Anexo I, sendo considerado(s) credenciado(s) o(s) produtor (es) individual (is), Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativa(s) e Associação(ões) ou Grupo(s) Informal(is) de Agricultores Familiares que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

9 – DO PROCESSO DE CHAMADA

– O processo de chamada pública compreenderá os seguintes critérios:

– Os interessados deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do(s) item(ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no Anexo III;

– Os interessados deverão apresentar em envelopes separados e lacrados, contendo a documentação e a proposta de preços.

–**No dia 7 de julho de 2021, às 10h, serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços, observados os ditames legais**.

10 – DA CONTRATAÇÃO

– Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato (conforme minuta constante no Anexo V).

– A Prefeitura Municipal de Luminárias/MG convocará os selecionados para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

– O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado.

11 – DA VIGÊNCIA

– Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, observada a Lei n.º 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das respectivas requisições (autorizações).

– Os encargos sociais consideram-se inclusos nos valores constantes da proposta.

– A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

12.4- O aceite com rubrica na nota fiscal será emitido pela Secretária Municipal de Educação ou funcionário designado por ela que seja responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

– Transportar os alimentos conforme as normas da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

– Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão-de-obra necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

– Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

– Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento sem autorização expressa e por escrito da Administração.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Proporcionar todas as facilidades possíveis e legais para que contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da Chamada Pública.

– Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades aos Contratados.

14.3- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal;

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

–Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aquelas provenientes das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 450 – 02.012.001.12.361.1005.2.090.3390.30.00 – fonte 100
Ficha 450 – 02.012.001.12.361.1005.2.090.3390.30.00 – fonte 144
Ficha 450 – 02.012.001.12.361.1005.2.090.3390.30.00 – fonte 147
Ficha 485 – 02.012.001.12.365.1005.2.096.3390.30.00 – fonte 100
Ficha 485 – 02.012.001.12.365.1005.2.096.3390.30.00 – fonte 144
Ficha 485 – 02.012.001.12.365.1005.2.096.3390.30.00 – fonte 147
Ficha 486 – 02.012.001.12.365.1005.2.103.3390.30.00 – fonte 100
Ficha 486 – 02.012.001.12.365.1005.2.103.3390.30.00 – fonte 144
Ficha 486 – 02.012.001.12.365.1005.2.103.3390.30.00 – fonte 147

16 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **CONTRATADA.**

Ficam assegurados à **CONTRATADA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

– pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **CONTRATADA,** o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

– A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte da Administração e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas. Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n.º 8.666/93, os direitos da Administração caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A critério da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, a presente Chamada Pública poderá ser:

– adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

– revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

– anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

– A Prefeitura Municipal de Luminárias/MG poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

– O contratado é responsável pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

– Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que decidirá com base na legislação, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal.

– Os anexos fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 16 de junho de 2021.

_____

Vani César Vilela
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

QUANTIDADE

Processo n.º 25/2021

Dispensa n.º 12/2021

Chamada Pública nº 01/2021

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	400	KG	**00000136473- ABACATE:** Tipo A graúdo, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		6,33	2.532,00
2	500	KG	**00000136474- ABÓBORA MADURA:** De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		4,60	2.300,00
3	200	KG	**00000136475- ABOBRINHA VERDE:** De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		4,97	994,00
4	200	KG	**00000139701- ACEROLA** De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		32,33	6.466,00

5	1600	UN	**00000136476- ALFACE ROMANA:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		2,83	4.528,00
6	1600	UN	**00000136477- ALFACE AMERICANA:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		2,83	4.528,00
7	600	KG	**00000136478- BANANA PRATA:** Tipo A em pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		5,88	3.528,00
8	1600	KG	**00000136479- BANANA NANICA:** Tipo A em pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		5,30	8.480,00
9	400	KG	**00000136480- BANANA MAÇÃ:** Tipo Aem pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 2002		8,67	3.468,00
10	50	KG	**00000139708- BATATAS DOCES** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa		6,77	338,50

			anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
11	300	KG	**00000136481- BATATA FIUZA:** Beneficiada lisa Especial: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		13,50	4.050,00
12	500	KG	**00000136482- BETERRABA:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		5,82	2.910,00
13	200	KG	**00000136483- BRÓCOLIS:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002		9,00	1.800,00
14	300	KG	**00000136484- CEBOLA BRANCA DE CABEÇA:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		6,72	2.016,00
15	2000	M	**00000136485- CEBOLINHA VERDE:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que		2,33	4.660,00

			atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
16	500	KG	**00000136486- CENOURA:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		5,42	2.710,00
17	300	UN	**00000139702- CHICÓRIA** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		3,10	930,00
18	500	KG	**00000136487- CHUCHU:** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		4,67	2.335,00
19	300	UN	**00000139707- COUVE-FLOR** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		5,67	1.701,00
20	1000	M	**00000136488- COUVE MANTEIGA:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		2,60	2.600,00
21	100	M	**00000139703- ESPINAFRE** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de		6,67	667,00

			20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
22	800	KG	**00000136489- FEIJÃO CARIOCA:** O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto e suas condições deve estar de acordo com a Portaria MAA nº 161 de 24/07/87.		8,37	6.696,00
23	100	KG	**00000136490- FUBÁ DE MILHO:** Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas e larvas. Não deverá esta úmida, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de protídeos. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas - Decreto 12486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente termos soldada, resistente emba1agern secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechados.		4,90	490,00
24	200	KG	**00000136491- INHAME JAPONÊS:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		6,38	1.276,00
25	600	KG	**00000136492- LARANJA:** Tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores,		5,60	3.360,00

			sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
26	50	KG	**00000136493- LIMÃO ROSA:** Tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		3,67	183,50
27	600	KG	**00000136494- MAMÃO FORMOSA:** Tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		7,72	4.632,00
28	1000	KG	**00000136495- MANDIOCA BAIANA:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		4,88	4.880,00
29	250	KG	**00000136496- MANGA:** De caráter extra, fresca, firme, cm coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual n 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n 009, de 12 de novembro de 2002.		7,23	1.807,50
30	200	KG	**00000136497- MARACUJÁ:** Azedo, padrão médio e uniforme, maduro, de primeira qualidade tipo A com grau de maturação tal que lhes		13,90	2.780,00

			permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
31	2000	KG	**00000136498- MELANCIA:** Tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		3,88	7.760,00
32	300	KG	**00000136499- MEXERICA:** Tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		5,90	1.770,00
33	500	KG	**00000136500- MILHO VERDE:** Embalagens de 1 kg, espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas ou bichos.		3,43	1.715,00
34	200	KG	**00000136501- MUGANGO:** Tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		6,50	1.300,00
35	30	KG	**00000139704- PIMENTA GODÊ** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa		8,67	260,10

			conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
36	80	KG	**00000136502- PIMENTÃO VERDE:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		8,30	664,00
37	700	KG	**00000136503- REPOLHO:** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sal aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		3,70	2.590,00
38	100	M	**00000139705- RÚCULA** De 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		3,83	383,00
39	500	KG	**00000136504- TOMATE:** Tipo extra A fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade> Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		6,97	3.485,00
40	1500	M	**00000136505- TEMPERO VERDE:** (salsinha, cebolinha, manjerona), novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos		2,60	3.900,00
41	100	KG	**00000139706- VAGEM** Verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		13,33	1.333,00
42	200	DZ	**00000136506- OVOS CAIPIRAS:** ovos de galinha, tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de		10,33	2.066,00

			validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.			
43	50	KG	**00000139744- POLPA DE GOIABA** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.		16,13	806,65
44	50	KG	**00000139745- POLPA DE MANGA** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.		16,10	805,00
45	50	KG	**00000139746- POLPA DE MARACUJÁ** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.		16,13	806,67
46	50	KG	**00000139747- POLPA DE PÊSSEGO** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.		16,10	805,00
47	100	KG	**00000139748- POLPA SABORES VARIADOS** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.		16,08	1.608,30
48	200	KG	**00000139749- DOCÊ DE GOIABA** Tipo cascão feita em equipamento inox com aprovação da ANVISA.		12,05	2.410,00
49	200	KG	**00000139750- GOIABA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		6,12	1.223,34
50	300	KG	**00000139751- MANGA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		2,62	785,01
51	200	KG	**00000139752- ATEMOIA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio,		6,067	1.213,34

			apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
52	200	KG	**00000139753- PÊSSEGO** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		8,02	1.603,34
53	400	KG	**00000139754- MEXERICA MONTE NEGRINA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		2,55	1.020,00
54	300	KG	**00000139755- PÊRA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.		8,08	2.424,99
Total:	**25260**				**412,15**	**132.384,24**

VALOR TOTAL: R$ 132.384,24 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

IMPORTANTE: O Quantitativo destina-se a atender as escolas da rede pública municipal no período de 12

(doze) meses, sendo previstas requisições SEMANAIS.

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALÍMENTICIOS PERECÍVEIS:

Os gêneros alimentícios devem ser entregues nas unidades escolares do município de Luminárias/MG, conforme autorização (requisição) emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

2. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

O transporte de alimentos perecíveis deve ser realizado com observância de todas as normas da vigilância sanitária, garantindo perfeitas condições de higiene.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.

3.2. Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá parcial atendimento do direito à alimentação aos alunos de Luminárias - MG. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar, no Município de Luminárias, possibilitando entregas diárias com produtos frescos e de "época".

Para tanto, justifica-se a licitação ser realizada de forma presencial, impossibilitando a forma eletrônica, pois atrairia fornecedores de localidades distantes, não atendendo ao intuito precípuo da chamada pública da agricultura familiar.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE contribui para ofertar uma alimentação saudável e adequada, respeitar a cultura e as tradições locais, formar hábitos alimentares saudáveis, alcançar o desenvolvimento sustentável e adquirir gêneros alimentícios diversificados, produzidos localmente; além de ser um meio de combate à pobreza rural, diminuição do êxodo rural, geração de renda, desenvolvimento da pequena produção agrícola, pecuária, comércio e indústrias locais, movimentando a economia e impulsionando o desenvolvimento do município

3.3. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 16 de junho de 2021.

Vani César Vilela
Presidente da CPL

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Processo n.º 25/2021

Dispensa n.º 12/2021

Chamada Pública nº 01/2021

_____CPF/MF _____, Endereço _____, requer sua inscrição na CHAMADA PÚBLICA de produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios aberto pelo Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, conforme Processo e Edital supra epigrafados.

Luminárias/MG,_____, de_____de 2021.

_____

Nome e Assinatura/Carimbo do(s) Responsável(eis)

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA

Processo n.º 25/2021

Dispensa n.º 12/2021

Chamada Pública nº 01/2021

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	400	KG	**00000136473- ABACATE:** Tipo A graúdo, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
2	500	KG	**00000136474- ABÓBORA MADURA:** De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
3	200	KG	**00000136475- ABOBRINHA VERDE:** De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
4	200	KG	**00000139701- ACEROLA** De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
5	1600	UN	**00000136476- ALFACE ROMANA:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos			

			que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
6	1600	UN	**00000136477- ALFACE AMERICANA:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
7	600	KG	**00000136478- BANANA PRATA:** Tipo A em pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
8	1600	KG	**00000136479- BANANA NANICA:** Tipo A em pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
9	400	KG	**00000136480- BANANA MAÇÃ:** Tipo Aem pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 2002				
10	50	KG	**00000139708- BATATAS DOCES** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta				

			SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
11	300	KG	**00000136481- BATATA FIUZA:** Beneficiada lisa Especial: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
12	500	KG	**00000136482- BETERRABA:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
13	200	KG	**00000136483- BRÓCOLIS:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002			
14	300	KG	**00000136484- CEBOLA BRANCA DE CABEÇA:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
15	2000	M	**00000136485- CEBOLINHA VERDE:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de			

			novembro de 2002.			
16	500	KG	**00000136486- CENOURA:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
17	300	UN	**00000139702- CHICÓRIA** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
18	500	KG	**00000136487- CHUCHU:** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
19	300	UN	**00000139707- COUVE-FLOR** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
20	1000	M	**00000136488- COUVE MANTEIGA:** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
21	100	M	**00000139703- ESPINAFRE** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			

22	800	KG	**00000136489- FEIJÃO CARIOCA:** O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto e suas condições deve estar de acordo com a Portaria MAA nº 161 de 24/07/87.				
23	100	KG	**00000136490- FUBÁ DE MILHO:** Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas e larvas. Não deverá esta úmida, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de protídeos. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas - Decreto 12486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente termos soldada, resistente emba1agern secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechados.				
24	200	KG	**00000136491- INHAME JAPONÊS:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
25	600	KG	**00000136492- LARANJA:** Tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características				

			que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
26	50	KG	**00000136493- LIMÃO ROSA:** Tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
27	600	KG	**00000136494- MAMÃO FORMOSA:** Tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
28	1000	KG	**00000136495- MANDIOCA BAIANA:** Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
29	250	KG	**00000136496- MANGA:** De caráter extra, fresca, firme, cm coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual n 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n 009, de 12 de novembro de 2002.			
30	200	KG	**00000136497- MARACUJÁ:** Azedo, padrão médio e uniforme, maduro, de primeira qualidade tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e com formação			

			uniforme. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
31	2000	KG	**00000136498- MELANCIA:** Tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
32	300	KG	**00000136499- MEXERICA:** Tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
33	500	KG	**00000136500- MILHO VERDE:** Embalagens de 1 kg, espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas ou bichos.				
34	200	KG	**00000136501- MUGANGO:** Tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
35	30	KG	**00000139704- PIMENTA GODÊ** Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
36	80	KG	**00000136502- PIMENTÃO VERDE:**				

			fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
37	700	KG	**00000136503- REPOLHO:** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sal aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
38	100	M	**00000139705- RÚCULA** De 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
39	500	KG	**00000136504- TOMATE:** Tipo extra A fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade> Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
40	1500	M	**00000136505- TEMPERO VERDE:** (salsinha, cebolinha, manjerona), novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos				
41	100	KG	**00000139706- VAGEM** Verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
42	200	DZ	**00000136506- OVOS CAIPIRAS:** ovos de galinha, tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.				
43	50	KG	**00000139744- POLPA DE GOIABA**				

			Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.			
44	50	KG	**00000139745- POLPA DE MANGA** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.			
45	50	KG	**00000139746- POLPA DE MARACUJÁ** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.			
46	50	KG	**00000139747- POLPA DE PÊSSEGO** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.			
47	100	KG	**00000139748- POLPA SABORES VARIADOS** Em embalagem de 1 kg, padronizadas, envasadas em equipamento próprio para suco sem aditivos ou conservantes e congeladas. Com certificado SIF.			
48	200	KG	**00000139749- DOCÊ DE GOIABA** Tipo cascão feita em equipamento inox com aprovação da ANVISA.			
49	200	KG	**00000139750- GOIABA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
50	300	KG	**00000139751- MANGA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.			
51	200	KG	**00000139752- ATEMOIA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam			

			alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
52	200	KG	**00000139753- PÊSSEGO** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
53	400	KG	**00000139754- MEXERICA MONTE NEGRINA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
54	300	KG	**00000139755- PÊRA** Fruta in natura produzidas de acordo com a época. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.				
Total:	**25260**						

Valor total:

Razão Social/nome da empresa

Endereço:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo n.º 25/2021
Dispensa n.º 12/2021
Chamada Pública
01/2021

_____CPF/MF_____,
Endereço_____,telefone_____
_____,e-mail_____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente processo de Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu da Comissão Permanente de Licitação TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:_____de_____de 2021.

_____

Nome/Assinatura/Carimbo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (PESSOA JURIDICA)

Processo n.º 25/2021

Dispensa n.º 12/2021

Chamada Pública 01/2021

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____(bairro), na cidade de_____, Estado de_____, por seu representante legal, o(a) sr. (a)_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º_____, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local/Data:

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (PESSOA FISICA)

Processo n.º 25/2021

Dispensa n.º 12/2021

Chamada Pública 01/2021

_____, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n.º_____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____(bairro), na cidade de_____, Estado de_____, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local/Data:

_____

Assinatura do produtor rural

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo n.º 25/2021
Dispensa n.º 12/2021
Chamada Pública 01/2021

_____, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n.º_____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de_____, Estado de _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA_____NOS TERMOS SEGUINTES:

Processo n.º 25/2021
Dispensa n.º 12/2021
Chamada Pública 01/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

CONTRATANTE- Município de Luminárias**,** com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.224.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua xxxx, nº129, xxx, Luminárias - MG.

CONTRATADO(A):

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de produtor individual, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 –Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, no quantitativo descrito na proposta apresentada contendo os gêneros alimentícios da Agricultura familiar o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____);

3.2- Consideram-se incluídos no valor da presente contratação quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1- O prazo para entrega dos produtos solicitados será imediatamente após o envio de autorização de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Luminárias;

4.2- O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada, mediante requisições elaboradas pelo Setor de Compras;

4.3- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA:**

Garantir à CONTRATANTE a qualidade nos produtos fornecidos à Administração Municipal**, conforme especificações do edital que rege esse ajuste;**

–Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos causados à Administração;

-Manter seus dados cadastrais junto ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

Notificar o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.

Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

- Fica expressamente proibida à subcontratação do fornecimento decorrente do presente contrato, sob pena das penalidades previstas na legislação de regência;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

6.1-São obrigações do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**:

6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1- Compete ao Secretário Municipal de Educação a fiscalização da execução do presente contrato, podendo, em caso de atraso no fornecimento, exigir que a CONTRATADA forneça os itens objeto dessa contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, bem como na lei 8 666/93;

7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a empresa ou pessoa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;

8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;

8.3 –Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.

8.4- Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, podendo, como objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à **CONTRATADA**, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aquelas provenientes das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 450 – 02.012.001.12.361.1005.2.090.3390.30.00 – fonte 100
Ficha 450 – 02.012.001.12.361.1005.2.090.3390.30.00 – fonte 144
Ficha 450 – 02.012.001.12.361.1005.2.090.3390.30.00 – fonte 147
Ficha 485 – 02.012.001.12.365.1005.2.096.3390.30.00 – fonte 100
Ficha 485 – 02.012.001.12.365.1005.2.096.3390.30.00 – fonte 144
Ficha 485 – 02.012.001.12.365.1005.2.096.3390.30.00 – fonte 147
Ficha 486 – 02.012.001.12.365.1005.2.103.3390.30.00 – fonte 100
Ficha 486 – 02.012.001.12.365.1005.2.103.3390.30.00 – fonte 144
Ficha 486 – 02.012.001.12.365.1005.2.103.3390.30.00 – fonte 147

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- o presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de_____de _____de 2021 e como termo final a data de_____de_____de 2020, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

UNILATERAL- Em respeito ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado o CONTRATANTE poderá modificar o contrato nos seguintes casos:

a) alterar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2- OUTRAS RESCISÕES

11.2.1- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes;

11.2.2 Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **CONTRATADA.**

12.1.1 Ficam assegurados à **CONTRATADA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **CONTRATADA**;

c) rescisão.

12.3- A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

12.4-O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5-Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **CONTRATADA,** o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INDENIZAÇÃO

13.1- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, caberá à CONTRATADA receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste**.**

Justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em_____de_____de 2021.

Contratante: **Contratado(a):**

Prefeitura Municipal de Luminárias

Prefeito Municipal

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF:	CPF: